

## NOTA PÚBLICA

O Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE vem, por meio desta nota pública, manifestar total contrariedade aos projetos de lei recentemente enviados à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, que, a toda evidência, maculam a autonomia daquela instituição, bem como põe em risco a expansão e plena continuidade da assistência jurídica gratuita prestada naquele estado, o que mostra desprestígio aos destinatários dos serviços prestados pela Defensoria Pública, quais sejam, os menos favorecidos ou vulneráveis.

Insta ressaltar que o PLC nº 16/2014 limita a autonomia da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ao retirar o termo “autonomia financeira” de todos os dispositivos legais e condicionar a prática de diversos atos, privativamente, à vontade do Governador e à situação fiscal do Executivo, inclusive no que se refere à abertura de concurso público. Demais disso, entende este Colegiado que houve retrocesso na proposta legislativa que altera o regime de remuneração de subsídio para vencimento, em expressa violação ao disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Referido projeto de lei suprime, ainda, norma que determinava a abertura de concurso público quando do aumento do número de juízes, em manifesta contrariedade ao art. 98, caput, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, retirando parte da eficácia da Emenda Constitucional nº 80/2014.

O PLC *in quaestio*, em contrariedade ao curso regular do processo legislativo, antes de qualquer tramitação, foi incluído na pauta do Plenário da Assembleia Legislativa, numa segunda-feira à noite (dia 08 de dezembro), e votado em regime de "Comissão Geral", no dia seguinte, sendo em Plenário lidos pareceres de todas as comissões e votado em dois turnos, sem nenhuma discussão. Causa espécie ainda o fato do PLC 16/2014 ter sido elaborado e enviado sem nenhum diálogo, aviso ou consulta àquela Defensoria Pública.

Por fim, a necessária expansão dos serviços prestados pela instituição resta comprometida, haja vista que o PLOA inicialmente enviado com previsão de 140 milhões de reais para o ano de 2015, sofrera mitigação com inclusão de novo artigo, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos suplementares para a Secretaria da Fazenda, no valor de até 90 milhões de reais,

oriundos dos recursos da Defensoria Pública daquele Estado, em manifesta retaliação política.

Diante da gravidade dos fatos e da inconstitucionalidade das medidas legislativas referidas, em contrariedade ao Estado Democrático de Direito, à autonomia da Defensoria Pública, ao devido processo legislativo e, por assim, dizer ao próprio acesso à justiça, este Colegiado reafirma seu compromisso na defesa intransigente da autonomia administrativa e financeira das Defensorias Públicas, como forma irrefutável de concretização de sua missão constitucional, diante de sua natureza de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e expressão e instrumento do regime democrático.

XI Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Defensores – Condege,  
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2014.